



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019.

Data: 22 de maio de 2019.

Hora: 09 horas.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Edna Muniz dos Santos Reis, Jucimara Adriane Pospichil, Greici Fraga Celistre Duarte.

Decisões:

- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber os memorandos da Procuradoria Geral do Município n.º 0999/2019 e n.º 1009/2019, com o De Acordo da Autoridade Superior Competente, bem como realizar o julgamento do recurso interposto pela empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, ao julgamento da fase de habilitação licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a pavimentação asfáltica na Rua Oscar Ferreira de Jesus, com recurso proveniente dos Contratos de Repasse n.º 844550/2017/MCIDADES/CAIXA e n.º 847182/2017/MCIDADES/CAIXA, sendo duas etapas: 1ª etapa numa extensão de 155,42 metros e 2ª etapa numa extensão de 420,86 metros. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.
- 2- Após recebimento e análise dos memorandos supra citados, verificou-se como posicionamento da Procuradoria Geral do Município: 1) Quanto à dispensa de apresentação da documentação constante dos itens 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.3.2, informamos que em decisão no processo de Agravo de Instrumento n.º 7008127654 da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, proferida em 19 de abril de 2019, pelo Des. Luis Augusto Coelho Braga, formula que a **“exigência de certidões negativas pode ser relativizada para possibilitar a participação de empresas em recuperação judicial dos certames públicos, desde que demonstrada a viabilidade econômica, que o faturamento das recuperandas, praticamente em sua totalidade, é proveniente de contratos firmados com o Poder Público, **defero, em juízo de cognição sumária, a antecipação da pretensão recursal deste instrumento, dispensando as recuperandas da apresentação das certidões referidas nos itens/pedidos “a” e “b” até o julgamento do mérito recursal,** sob pena de causar dano grave e de difícil reparação, conforme artigo 1.019, I, do Código de Processo Civil”**. Diante da referida decisão, fica impossibilitada qualquer outra análise jurídica com base na legislação vigente, visto que o Insigne Magistrado deferiu cognição sumária no sentido de dispensar a apresentação das certidões negativas. Assim, cabe a comissão acatar a decisão do judiciário; 2) Em relação a qualificação técnica-operacional, ratificando os termos do memorando PGM n.º. 0779/2019, de 22 de abril de 2019, com o entendimento que cada empresa detém personalidade jurídica própria, e desta forma a qualificação técnica deva ser exclusiva da empresa que esta concorrendo, s.m.j, não podendo se assistir da qualificação técnico-operacional da empresa sócia, assim, sugerindo o indeferimento da habilitação da empresa recorrente.
- 3- Diante do parecer jurídico, esta Comissão DEFERE PARCIALMENTE o recurso apresentado, tendo em vista decisão judicial referente à documentação exigida nos itens



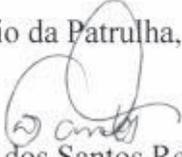
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

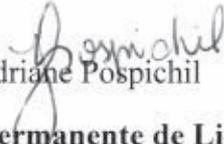
9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.3.2, porém mantém INABILITADA a empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de apresentar qualificação técnico-operacional em nome da empresa licitante participante do certame, e HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, por terem cumprido com as exigências editalícias.

- 4- Sendo assim, fica marcada a data de abertura dos Envelopes nº 02 / Propostas de Preços das empresas habilitadas para o **dia 24/05/2019 às 14hs na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.**
- 5- Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados.
- 6- Fica encerrada a reunião às 11h55min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2019.


Edna Muniz dos Santos Reis


Greici Fraga Celistre Duarte


Jucimara Adriane Pospichil

Comissão Permanente de Licitações